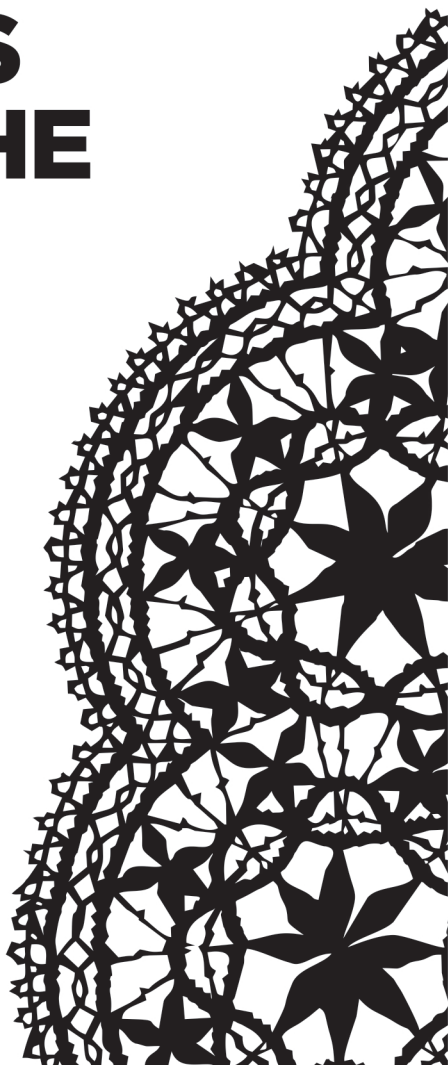


XXVI CONCURSO RENDA DE BILROS DE PENICHE

13 OUT. 2018



peniche
CAPITAL DA ONDA | THE WAVE CAPITAL



**XXVI CONCURSO
REDA DE BILROS DE PENICHE**

XXVI CONCURSO DE RENDA DE BILROS DE PENICHE – 2018

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O presente documento tem como objetivo enquadrar a participação no XXVI Concurso de Renda de Bilros que o Município de Peniche leva a efeito em 13 de outubro de 2018.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O Concurso de Renda de Bilros de Peniche, doravante designado Concurso, tem como objetivo incentivar o interesse pelo desenvolvimento, renovação e promoção da renda de bilros, manifestação fundamental do património penicheiro.

Artigo 2.º

Participantes

1. Este Concurso é aberto a todos os naturais do Concelho de Peniche ou nele residente, que pratiquem esta arte.
2. A participação no Concurso é vedada aos membros do Júri e aos trabalhadores do Município que prestem serviço na Rede Museológica do Concelho de Peniche e na Escola Municipal de Rendas.

TÍTULO II

PARTICIPAÇÃO

Artigo 3.º

Escalões

A presente edição do concurso estabelece três escalões de concorrentes:

- a) Escalão A – Até aos 16 anos de idade;
- b) Escalão B – A partir dos 17 e até aos 55 anos de idade;
- c) Escalão C – A partir dos 56 anos de idade.

Artigo 4.º

Tipos de Renda

1. Os trabalhos apresentados pelos concorrentes e incluídos nos escalões “B” e “C” serão classificados pelo Júri como Rendas Eruditas ou Rendas Populares.

2. Considera-se Renda Erudita aquela que apresente os seguintes requisitos, ornamentos decorativos constituídos por:
 - a) Motivos florais;
 - b) Motivos marítimos;
 - c) Outros.
3. Podem ser utilizados todos os pontos conhecidos e usualmente utilizados na Renda de Bilros de Peniche.
4. Todos os trabalhos devem apresentar um nível mínimo de qualidade e dimensões que permitam a avaliação pelo Júri.

Artigo 5.º

Trabalhos e materiais

1. Os trabalhos apresentados deverão ser completos, manufaturados pelos próprios concorrentes e baseados em desenho livremente escolhido.
2. A Renda de Bilros deve ser:
 - a) Executada com utilização de fio de algodão, linho, seda ou outros fios naturais ou sintéticos;
 - b) Apresentada a concurso devidamente cerzida ou ligada por pontos de agulha, à mão, quando aplicável;
 - c) Em todos os trabalhos devem ser usadas técnicas de confeção de Renda de Bilros de Peniche, tais como Pontos, Remates e Acabamento.

TÍTULO III

ENTREGA DOS TRABALHOS

Artigo 6.º

Prazo de entrega dos trabalhos

Cada concorrente poderá participar com o máximo de dois trabalhos no concurso, os quais deverão ser entregues, impreterivelmente, de 28 de agosto a 14 de setembro de 2018, no Museu de Rendas de Bilros, sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 1, Peniche, de terça-feira a sexta-feira, entre as 10.00 horas e as 12.30 horas e entre as 14.00 horas e as 17.30 horas.

Artigo 7.º

Receção dos trabalhos e embalagens

1. Cada renda deverá ser apresentada separadamente dentro de um sobrescrito / envelope branco, salvo o disposto no ponto 2 deste artigo, lacrado, no qual deverá ser colocado um outro, a fornecer pelo Município de Peniche, também lacrado, devendo conter no seu interior, a indicação do nome, morada e número de contribuinte do concorrente, a autoria do desenho quando for conhecido, o Escalão a que concorre e, eventualmente, a designação da renda.

2. No caso de trabalhos de maior dimensão ou formato tridimensional, estes devem apresentar-se a concurso em embalagens de papel de cor neutra, claro, adequadas à sua dimensão e em material que permita a fácil abertura e apreciação pelo Júri do Concurso.
3. No caso de serem executados trabalhos que integrem dois ou mais componentes, estes devem ser apresentados em conjunto, no mesmo sobrescrito / embalagem e serão sempre considerados como um único trabalho.
4. Cada sobrescrito / embalagem só pode conter um trabalho.
5. Os Serviços do Município inscreverão, no exterior do sobrescrito / embalagem lacrado, o respetivo número de entrada, que igualmente registarão numa etiqueta de identificação que será apensa ao mesmo sobrescrito / embalagem.
6. A etiqueta será presa à renda / trabalho a concurso, pelo Júri, no momento de abertura dos sobrescritos / embalagens que as contêm.

Artigo 8.º

Admissão / Exclusão dos Trabalhos

1. Cabe ao Júri, no momento de abertura dos sobrescritos / embalagens com os trabalhos concorrentes, determinar a admissão ou exclusão dos mesmos.
2. São admitidos a concurso os trabalhos que cumpram o estipulado nestas Normas.
3. Os trabalhos que já tenham participado em concursos anteriores são excluídos.

Artigo 9.º

Classificação

A classificação dos trabalhos será feita atendendo aos seguintes critérios e pontuação:

- a) Criatividade do modelo, a classificar de 1 a 10 pontos;
- b) Composição do modelo, a classificar de 1 a 10 pontos;
- c) Perfeição da execução, a classificar de 1 a 10 pontos;
- d) Acabamento, a classificar de 1 a 8 pontos.

Artigo 10.º

Despesas

As despesas com o material utilizado na execução das rendas / trabalhos a concurso são da inteira responsabilidade dos concorrentes.

Artigo 11.º

Júri

1. As peças a concurso serão apreciadas por um Júri, que será constituído por:
 - a) Vereador do executivo camarário, ou quem ele designar, que coordenará os trabalhos.
 - b) Dois elementos de reconhecida competência neste tipo de artesanato;
 - c) Três especialistas na área de arte e design.
2. Compete ao Vereador supra nomear os elementos referidos no número anterior, ouvi-

dos previamente peritos nestas matérias.

3. O Júri é soberano e das suas deliberações não há recurso.

4. O Júri deste Concurso extingue-se no momento da assinatura da Ata que registará os seus atos, pelos membros que o constituem.

Artigo 12.º

Prémios

1. Os melhores trabalhos de cada um dos tipos de Renda – Popular e Erudita – em cada um dos Escalões serão premiados de acordo com a seguinte tabela:

ESCALÃO	PRÉMIO	Tipo de Renda	
		Popular	Erudita
A Até 16 anos	Prémio Melhor Trabalho	50,00 € / Trabalho	-----
B 17 aos 55 anos	1º	400,00 €	550,00 €
	2º	130,00 €	135,00 €
	3º	120,00 €	125,00 €
C Mais de 56 anos	1º	400,00 €	550,00 €
	2º	130,00 €	135,00 €
	3º	120,00 €	125,00 €
	4º	100,00 €	115,00 €
	5º	75,00 €	100,00 €

2. O Júri poderá atribuir Menções Honrosas nos Escalões “B” e “C”, até três, aos trabalhos que se destaquem pela sua unicidade / originalidade, nomeadamente pelo uso de materiais e desenhos não convencionais, independentemente do escalão a concurso.

3. A Menção Honrosa suprarreferida pode ser cumulativa com a atribuição de um prémio no Escalão correspondente.

4. Todos os concorrentes admitidos nos Escalões “B” e “C” receberão um Prémio de Participação no montante de 50,00 €.

5. Todos os concorrentes admitidos no Escalão “A”, receberão um Prémio de Participação na forma de cheque-livro, no montante de 25,00 €.

6. O prémio de participação previsto no n.º 4 do presente artigo não é acumulável com qualquer prémio previsto no n.º 1, mesmo quando concorram com dois trabalhos.

7. Todos os concorrentes terão direito a um Diploma de Participação, exceto os concorrentes excluídos nos termos do n.º 3 do artigo 8.º.

Artigo 13.º

Propriedade

1. Os trabalhos classificados em 1º lugar nos Escalões “B” e “C”, Rendas Populares e Rendas Eruditas, passarão a constituir património do Município de Peniche e a integrar as coleções do Museu da Renda de Bilros de Peniche.
2. Todos os restantes trabalhos serão devolvidos aos concorrentes.
3. Mediante proposta fundamentada do Júri, o Município de Peniche poderá ainda adquirir outros exemplares, desde que o valor da transação não exceda em 50% o valor do prémio alcançado no Concurso, quando aplicável.

Artigo 14.º

Entrega dos Prémios

1. O anúncio de resultados, a entrega dos Prémios e Diplomas de Participação, bem como dos Títulos de Liquidação pela Participação no Concurso, terão lugar no dia 13 de outubro de 2018, no contexto de uma cerimónia pública.
2. Os concorrentes devem estar presentes para receber os respetivos Títulos de Liquidação de Prémio ou Participação.

Artigo 15.º

Exposição dos Trabalhos

1. Todos os trabalhos participantes no concurso, também os excluídos de acordo com n.º 1 do artigo 8.º, estarão em Exposição que será inaugurada no dia 13 de outubro e estará patente até 16 de dezembro de 2018, no Museu da Renda de Bilros de Peniche.
2. Não serão expostos os trabalhos excluídos de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º.
3. Os trabalhos não podem ser retirados da exposição antes da data de encerramento.
4. Conjuntamente com a mostra dos trabalhos concorrentes poderão ser expostos outros artigos do artesanato local.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Peniche e pelo Júri.

Artigo 17.º

Aceitação dos termos

A participação no Concurso implica, por parte dos concorrentes, a concordância e plena aceitação do clausulado que compõe estas Normas.



peniche
CAPITAL DA ONDA | THE WAVE CAPITAL

